

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		358.800,00
TOTAL	3		358.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.126.0151.5701 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC			358.800,00
TOTAL	3	4	358.800,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3		308.700,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3		50.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		100,00
TOTAL	3		358.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.031.0150.1343 ESTUDOS E PESQ. P/ SUBSIDIAR ATIVID.PO			308.800,00
		3	308.700,00
		3	100,00
01.128.0150.4818 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			50.000,00
		3	50.000,00
TOTAL	3	3	358.800,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
TOTAL	3	4	358.700,00
MAIO			358.700,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
TOTAL	3	3	358.700,00
MAIO			358.700,00

**DECRETO Nº 54.406, DE 2 DE JUNHO DE 2009**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.600.000,00
TOTAL	1		1.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5515 ADMINISTRAÇÃO DA SEC.ECONOMIA E PLANEJ			1.600.000,00
TOTAL	1	3	1.600.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 5 90 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		1.600.000,00
TOTAL	1		1.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5533 ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI			1.600.000,00
TOTAL	1	5	1.600.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1	3	1.600.000,00
JUNHO			1.600.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1	5	1.600.000,00
DEZEMBRO			1.600.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00

**DECRETO Nº 54.407, DE 2 DE JUNHO DE 2009**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 69.320,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília-FAMEMA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de maio de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMEMA			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		69.320,00
TOTAL	4		69.320,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.4301.5273 APERFEIÇOAMENTO AÇÕES SAÚDE PROMOV HO			69.320,00
TOTAL	4	4	69.320,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA-FAMEMA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		69.320,00
TOTAL	4		69.320,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.4301.5273 APERFEIÇOAMENTO AÇÕES SAÚDE PROMOV HO			69.320,00
TOTAL	4	3	69.320,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMEMA			
TOTAL	4	4	69.320,00
MAIO			69.320,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	69.320,00	0,00	69.320,00
TOTAL GERAL	69.320,00	0,00	69.320,00

**DECRETO Nº 54.408, DE 2 DE JUNHO DE 2009**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.787.200,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil,duzentos reais) suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06

de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.787.200,00
TOTAL	1		2.787.200,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3907.1596 ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS			2.787.200,00
TOTAL	1	4	2.787.200,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
39001 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.787.200,00
TOTAL	1		2.787.200,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
17.512.3932.2145 APOIO MUNIC. AMPL. MELHORIAS SIST. AGUA E			2.787.200,00
TOTAL	1	4	2.787.200,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
TOTAL	1	4	2.787.200,00
JULHO			465.000,00
AGOSTO			465.000,00
SETEMBRO			465.000,00
OUTUBRO			465.000,00
NOVEMBRO			465.000,00
DEZEMBRO			462.200,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
TOTAL	1	4	2.787.200,00
DEZEMBRO			2.787.200,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	2.787.200,00	2.787.200,00	0,00
TOTAL GERAL	2.787.200,00	2.787.200,00	0,00

**DECRETO Nº 54.409, DE 2 DE JUNHO DE 2009**

*Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 52.473, de 13 de dezembro de 2007, que destina à Secretaria da Habitação a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de São Paulo*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 52.473, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando a implantação de programas habitacionais de interesse social ou outros programas de ação dos órgãos da Administração Pública Estadual.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

*Lair Alberto Soares Krähenbühl*

Secretário da Habitação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2009.

**DECRETO Nº 54.410, DE 2 DE JUNHO DE 2009**

*Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.199, de 12 de julho de 2002, que proíbe a discriminação aos portadores do vírus HIV ou às pessoas com AIDS*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 11.199, de 12 de julho de 2002,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica atribuída à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania competência para, mediante comissão especial, processar e julgar infrações ao disposto na Lei nº 11.199, de 12 de julho de 2002, praticadas por empresas ou entidades de direito privado, bem assim para aplicar a multa instituída por esse mesmo diploma legal.

§ 1º - A tramitação do procedimento sancionatório a que alude o “caput” observará as regras contidas na Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 2º - Identificada, no curso do procedimento de que trata este artigo, a prática de possível falta por servidor público estadual, expedirá a comissão especial comunicação à Procuradoria Geral do Estado para a adoção, por esta, das medidas disciplinares cabíveis.

§ 3º - Na hipótese de constatação, em tese, de ilícito penal, a comissão especial remeterá cópia de todo o processado ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2009